



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## **Decreto nº 3.032, de 26 dezembro de 2022.**

Dispõe sobre a composição de Comissão Municipal para avaliação de veículo pertencente a frota do Município de Taiúva, e dá outras providências.

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Para a composição da Comissão Municipal para avaliação de veículo pertencente ao Município de Taiuva, conforme certificado de registro de veículo no Departamento Nacional de Transito - Denatran, sendo 01 COROLLA/TOYOTA XEI20FLEX, Ano: 2019/2019, Côr: Prata, Chassi: 9BRBD3HE7K0426925, Placa: EZX7216, são nomeados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

**I** – João Paulo Vendramini, Motorista, RG nº 21.721.810 SSP/SP, CPF nº 122.402.548-23, residente e domiciliado na Rua Jose Benedito dos Santos, nº 120 – Centro – Taiuva/SP.

**II** – Francisco Carlos Borçonaro, Mecânico, CPF n.º 064.305.778-13, RG n.º 10.552.508 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Agostinho Garcia, n.º 81, Jardim Amoreiras – Taiuva/SP; e,

**III** – Edson Luis Pires, Operador de Maquinas Pesadas, CPF n.º 276.577.258-42, RG n.º 32.472.183-3, residente e domiciliado na Rua Jose Furlan, n.º 113 – Taiuva/SP;

**Parágrafo Único** – As funções de membro da Comissão de Avaliação não serão remuneradas, mas consideradas como prestação de serviços relevantes ao interesse público do Município de Taiúva.



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**Artigo 2º** - A Comissão de Avaliação terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para elaborar laudo de avaliação circunstanciado e apresentá-lo ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de após realizar pesquisas de preços correntes no mercado, Tabela Fipe entre outros.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 26 de dezembro de 2022.

**Leandro José Jesus Baptista**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, e em órgão de imprensa escrita regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

**Roberto Eugenio Rodrigues**  
Responsável pelo DEPLAN